



A MESQUITA DA SILVA COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 05.663.849/0001-69 - I.E 04.224.925-2

RUA: JOÃO CÂMARA, 1805, CONJ. VILA RICA - NOVO ALEIXO - CEP: 69.098-165

FONE: (92) 3342-8124 - E-MAIL: amesquita.com05@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins que a empresa CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIREL, inscrita no CNPJ nº 00.306.413/0001-07, estabelecida na Av. Duque de Caxias nº 1762-A, Bairro Praça 14, CEP: 69.020-141- Manaus/AM prestou serviços, torna portadora de Idoneidade e Capacidade Técnica:

- Limpeza, Conservação e Locação de mão de Obra (09 AGENTE DE PORTARIA, 01MORISTA DE CARRO LEVE), pelo período de 06 meses a contar 01/06/2017 a 30/01/2018.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros de qualidade exigidos para cada serviço, não existido até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus, 12 de Março de 2018.



Alex Mesquita da Silva
A MESQUITA DA SILVA COMERCIAL EIRELI

ALEX MESQUITA DA SILVA

CPF: 636.700.032-15



Roberto Araujo Maciel
TABELA DE NOTAS
Roberto Araujo Maciel
Escrivão Autorizado



Nacionalidade Brasileira	Naturalidade Manaus/AM	Data de Nascimento 09/09/1978
RG 11312807	Órgão Expedidor SSP/AM	Expedição do RG 03/03/1999
CPF 588.787.932-72		
Nome MARIA ELIZETE DE ALMEIDA		
Diplomado por FAMEPRO		
Registro MEC Nº 01		
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei nº 4.769 de 09/09/1965.		
Local e Data de Expedição Manaus/AM 13/02/2013	Adm: José Carlos de Sá Colares 1-806 Presidente do CRA	

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL		
		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Conselho Federal de Administração Conselho Regional de Administração		
Registro CRA - AM Nº 1-4844	Data do Registro 27/10/2006	1ª VIA
Nome Paulo Sergio de Almeida		
Assinatura do Profissional <i>Paulo Sergio de Almeida</i>		
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.306.413/0001-07

Certidão n°: 26957857/2020

Expedição: 13/10/2020, às 09:55:07

Validade: 10/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.306.413/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005208724

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 02/11/2020, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI,
residente na RUA GASTÃO VIDIGAL 13, QD E21 LT 13, NOVO ALEIXO, CEP:
69058-564, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 00.306.413/0001-07. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 3 de novembro de 2020.

PEDIDO Nº:

005208724



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.306.413/0001-07

Razão Social: CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO

Endereço: R GASTAO VIDIGAL 13 A / NOVO ALEIXO / MANAUS / AM / 69058-564

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2020 a 06/12/2020

Certificação Número: 2020110701100535066723

Informação obtida em 10/11/2020 12:49:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

175754/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME**
ENDEREÇO : **RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº: 1762, CEP: 69020141**
BAIRRO : **PRAÇA 14 DE JANEIRO** COMPLEMENTO: **A**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **22818701**
CNPJ/CPF : **00306413000107**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

26/08/2020

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 24/11/2020

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº175754/2020

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **C7E.5BC.667.A82**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 26/08/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI
CNPJ: 00.306.413/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:54:09 do dia 07/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2021.

Código de controle da certidão: **B6A6.F557.5C6E.F14C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50717614
Data: 14/09/2020
Hora: 08:25:49
Válida até: 09/12/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 00.306.413/0001-07 - CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00_306.413/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/1994
NOME EMPRESARIAL CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONEXAO COMERCIO E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R GASTAO VIDIGAL	NUMERO 13	COMPLEMENTO QD E21 LT 13 LT AGUAS CLARAS	
CEP 69.058-564	BAIRRO/DISTRITO NOVO ALEIXO	MUNICIPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONEXAOSERVICOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (92) 9159-2831	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2020 às 23:31:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.306.413/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/1994
NOME EMPRESARIAL CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R GASTAO VIDIGAL	NÚMERO 13	COMPLEMENTO QD E21 LT 13 LT AGUAS CLARAS	
CEP 69.058-564	BAIRRO/DISTRITO NOVO ALEIXO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONEXAOSERVICOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (92) 9159-2831	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2020 às 23:31:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.306.413/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/1994	
NOME EMPRESARIAL CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R GASTAO VIDIGAL	NÚMERO 13	COMPLEMENTO QD EZ1 LT 13 LT AGUAS CLARAS	
CEP 69.058-564	BAIRRO/DISTRITO NOVO ALEIXO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONEXAOSERVICOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (92) 9159-2831	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2020 às 23:31:30 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.306.413/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/1994
NOME EMPRESARIAL CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R GASTAO VIDIGAL		NÚMERO 13	COMPLEMENTO QD E21 LT 13 LT AGUAS CLARAS	
CEP 69.058-564	BAIRRO/DISTRITO NOVO ALEIXO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONEXAOSERVICOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (92) 9159-2831		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2020 às 23:31:30 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.306.413/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/1994
NOME EMPRESARIAL CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 96.01-7-01 - Lavanderias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R GASTAO VIDIGAL	NÚMERO 13	COMPLEMENTO QD E21 LT 13 LT AGUAS CLARAS	
CEP 69.058-564	BAIRRO/DISTRITO NOVO ALEIXO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONEXAOSERVICOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (92) 9159-2831	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2020 às 23:31:30 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
 [Consultas CNPJ](#)
 [Estatísticas](#)
 [Parceiros](#)
 [Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 00.306.413/0001-07
Razão Social: CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E
CONSERVACAO EIRELI

Atividade Econômica Principal:

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Endereço:

RUA GASTAO VIDIGAL, 13 - QD E21 LT 13 LT AGUAS CLARAS - NOVO ALEIXO -
Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI - ME.

JORGENILDO DOS SANTOS BATISTA, brasileiro, natural de Maués/Am., solteiro, nascido em 26/06/1973, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1060432-4, expedida pela SSP/AM e CPF (MF) nº 436.628.892-34, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/Am., sito na Rua Dimitra Nº 19, Quadra 25, Loteamento Bairro Novo - Jorge Teixeira, CEP: 69088-498. Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI - ME**, com sede nesta cidade sito na Avenida Duque de Caxias Nº 1762, A, Praça 14 de Janeiro, Manaus/Am., CEP: 69020-141, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.306.413/0001-07, com seu Contrato Primitivo devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13600042848 em 03/11/2016, resolve alterar o Ato Constitutivo na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE: O Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **JORGENILDO DOS SANTOS BATISTA**, acima qualificado, transfere a sua Titularidade para o Sr. **PAULO SERGIO DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Manaus/Am., solteiro, nascido em 09/09/1978, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1131280-7, expedida pela SSP/AM e CPF (MF) nº 588.787.932-72, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/Am., sito na Rua Benvenuto Cellini Nº 290, Conj Costa e Silva - Raiz, CEP: 69068-330, assumindo neste ato o ativo e o passivo existente na empresa, já integralizado em moeda corrente nacional do País, conforme ato constitutivo, dando-se por bem pago e satisfeito, dando rasa e total quitação nada tendo a reclamar no presente ou futuro.

Parágrafo Único: O Novo Titular declara que não possui outra Empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social que era de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), passa a ser de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 14:44 SOB N° 20160888239.
PROTOCOLO: 160888239 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602735610. NIRE: 13600042848.
CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 02/12/2016

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA TERCEIRA: DA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A Empresa Individual que gira com o nome **CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI – ME**, passa a ter o Nome de **CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – ME**, que assume o Ativo e o passivo de sua antecessora.

CLAUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL

A administração da Empresa será exercida pelo Sr. **PAULO SERGIO DE ALMEIDA**, o qual assinara pela Empresa, e se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer terceiros, inclusive repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, bancos e casas bancárias, se por ventura ocorrer a sua falta ou impedimento, ditas funções serão exercidas por procurador legalmente constituído, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Empresa Individual.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ADMINISTRADORES: O administrador **PAULO SERGIO DE ALMEIDA**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: DOS NOVOS OBJETIVOS SOCIAIS: A Empresa Individual passa a ter os seguintes objetivos sociais:

81.21-4/00- Limpeza em prédios e em domicílios,10.96-1/00-Fabricação de alimentos e pratos prontos,14.12-6/01-Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida,14.13-4/02- Confecção, sob medida, de roupas profissionais,18.13-0/01-Impressão de material para uso publicitário,25.11-0/00-Fabricação de estruturas metálicas,33.13-9/01-Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos,33.14-7/07-Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 14:44 SOB N° 20160888239.
PROTOCOLO: 160888239 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602735610. NIRE: 13600042848.
CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI -
ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 02/12/2016

refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial,38.11-4/00-Coleta de resíduos não-perigosos,42.11-1/01-Construção de rodovias e ferrovias,42.11-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos,42.12-0/00-Construção de obras-de-arte especiais,42.13-8/00-Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas,42.22-7/01-Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação,42.99-5/01-Construção de instalações esportivas e recreativas,43.11-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno,43.13-4/00-Obras de terraplenagem,43.21-5/00-Instalação e manutenção elétrica,43.22-3/01-Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás,43.22-3/02,Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração,43.30-4/02-Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material,43.30-4/04-Serviços de pintura de edifícios em geral,43.30-4/99-Outras obras de acabamento da construção,43.91-6/00-Obras de fundações,43.99-1/03-Obras de alvenaria,43.99-1/05-Perfuração e construção de poços de água,43.99-1/99-Serviços especializados para construção não especificados anteriormente,45.20-0/01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores,45.30-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores,46.14-1/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves,46.19-2/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado,46.35-4/01-Comércio atacadista de água mineral,46.35-4/02-Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante,46.37-1/99-Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente,46.39-7/01-Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral,46.42-7/02-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho,46.44-3/01-Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano,46.45-1/01-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,46.47-8/01-Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria,46.49-4/08-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar,46.73-7/00-Comércio atacadista de material elétrico,46.79-6/99-Comércio atacadista de materiais de construção em geral,46.82-6/00-Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP),47.12-1/00-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns,47.21-1/02-Padaria e confeitaria com predominância de revenda,47.21-1/03-Comércio varejista de laticínios e frios,47.22-9/01-Comércio varejista de carnes - açougues,47.22-9/02-Peixaria,47.23-7/00-Comércio varejista de bebidas,47.24-5/00-Comércio varejista de hortifrutigranjeiros,47.31-8/00-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores,47.32-6/00-Comércio varejista de lubrificantes,47.41-5/00-Comércio varejista de tintas e materiais para pintura,47.44-0/03-Comércio varejista de materiais hidráulicos,47.44-0/99-Comércio varejista de materiais de construção em geral,47.54-7/01,Comércio varejista de móveis,47.61-0/03-Comércio varejista de artigos de pape - laria, 47.63-6/02,Comércio varejista de artigos esportivos,47.63-6/05-Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios,47.71-7/01-Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas,47.72-5/00-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal,47.73-3/00-Comércio varejista de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 14:44 SOB N° 20160888239.
PROTOCOLO: 160888239 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602735610. NIRE: 13600042848.
CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI -
ME



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 02/12/2016

artigos médicos e ortopédicos,47.82-2/01-Comércio varejista de calçados,47.84-9/00-Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP),47.89-0/05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários,47.89-0/06-Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos,47.89-0/99-Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente,52.23-1/00-Estacionamento de veículos,56.11-2/03-Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 56.20-1/01-Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas,56.20-1/02-Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê,56.20-1/03-Cantinas - serviços de alimentação privativos,61.90-6/99-Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente,62.01-5/01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda,62.02-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,62.04-0/00-Consultoria em tecnologia da informação,62.09-1/00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação,63.11-9/00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet,63.19-4/00-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet,71.11-1/00-Serviços de arquitetura,71.12-0/00-Serviços de engenharia,71.19-7/01-Serviços de cartografia, topografia e geodésia,71.19-7/03-Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia,71.19-7/99-Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente,77.11-0/00-Locação de automóveis sem condutor,77.39-0/03-Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes,77.39-0/99-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador,78.20-5/00-Locação de mão-de-obra temporária,81.11-7/00-Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais,82.19-9/01-Fotocópias,82.30-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas,90.01-9/06-Atividades de sonorização e de iluminação,95.21-5/00-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico,96.01-7/01-Lavanderias.

DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: Devidos as alterações ocorrida no Ato Constitutivo, consolida-se o novo Ato na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO: A Empresa Individual girará com o nome **CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – ME**. Parágrafo Único: A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE: A Empresa Individual tem a sua sede na Avenida Duque de Caxias Nº 1762, A, Praça 14 de Janeiro, Manaus/Am., CEP: 69020-141., nesta cidade de Manaus/Am.,

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL : O Capital Social e de R\$500.000,00 (quinhentos Mil Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 14:44 SOB Nº 20160888239.
PROTOCOLO: 160888239 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602735610. NIRE: 13600042848.
CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI -
ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 02/12/2016

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS: A Empresa Individual tem os seguintes objetivos sociais:

81.21-4/00- Limpeza em prédios e em domicílios,10.96-1/00-Fabricação de alimentos e pratos prontos,14.12-6/01-Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida,14.13-4/02- Confeção, sob medida, de roupas profissionais,18.13-0/01-Impressão de material para uso publicitário,25.11-0/00-Fabricação de estruturas metálicas,33.13-9/01-Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos,33.14-7/07-Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial,38.11-4/00-Coleta de resíduos não-perigosos,42.11-1/01-Construção de rodovias e ferrovias,42.11-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos,42.12-0/00-Construção de obras-de-arte especiais,42.13-8/00-Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas,42.22-7/01-Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação,42.99-5/01-Construção de instalações esportivas e recreativas,43.11-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno,43.13-4/00-Obras de terraplenagem,43.21-5/00-Instalação e manutenção elétrica,43.22-3/01-Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás,43.22-3/02,Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração,43.30-4/02-Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material,43.30-4/04-Serviços de pintura de edifícios em geral,43.30-4/99-Outras obras de acabamento da construção,43.91-6/00-Obras de fundações,43.99-1/03-Obras de alvenaria,43.99-1/05-Perfuração e construção de poços de água,43.99-1/99-Serviços especializados para construção não especificados anteriormente,45.20-0/01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores,45.30-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores,46.14-1/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves,46.19-2/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado,46.35-4/01-Comércio atacadista de água mineral,46.35-4/02-Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante,46.37-1/99-Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente,46.39-7/01-Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral,46.42-7/02-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho,46.44-3/01-Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano,46.45-1/01-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,46.47-8/01-Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria,46.49-4/08-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar,46.73-7/00-Comércio atacadista de material elétrico,46.79-6/99-Comércio atacadista de materiais de construção em geral,46.82-6/00-Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP),47.12-1/00-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns,47.21-1/02-Padaria e confeitaria com predominância de revenda,47.21-1/03-Comércio varejista de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 14:44 SOB N° 20160888239.
PROTOCOLO: 160888239 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602735610. NIRE: 13600042848.
CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI -
ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 02/12/2016

laticínios e frios,47.22-9/01-Comércio varejista de carnes – açougues,47.22-9/02-Peixaria,47.23-7/00-Comércio varejista de bebidas,47.24-5/00-Comércio varejista de hortifrutigranjeiros,47.31-8/00-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores,47.32-6/00-Comércio varejista de lubrificantes,47.41-5/00-Comércio varejista de tintas e materiais para pintura,47.44-0/03-Comércio varejista de materiais hidráulicos,47.44-0/99-Comércio varejista de materiais de construção em geral,47.54-7/01,Comércio varejista de móveis,47.61-0/03-Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.63-6/02,Comércio varejista de artigos esportivos,47.63-6/05-Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios,47.71-7/01-Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas,47.72-5/00-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal,47.73-3/00-Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos,47.82-2/01-Comércio varejista de calçados,47.84-9/00-Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP),47.89-0/05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários,47.89-0/06-Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos,47.89-0/99-Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente,52.23-1/00-Estacionamento de veículos,56.11-2/03-Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares,56.20-1/01-Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas,56.20-1/02-Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê,56.20-1/03-Cantinas - serviços de alimentação privativos,61.90-6/99-Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente,62.01-5/01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda,62.02-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,62.04-0/00-Consultoria em tecnologia da informação,62.09-1/00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação,63.11-9/00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet,63.19-4/00-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet,71.11-1/00-Serviços de arquitetura,71.12-0/00-Serviços de engenharia,71.19-7/01-Serviços de cartografia, topografia e geodésia,71.19-7/03-Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia,71.19-7/99-Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente,77.11-0/00-Locação de automóveis sem condutor,77.39-0/03-Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes,77.39-0/99-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador,78.20-5/00-Locação de mão-de-obra temporária,81.11-7/00-Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais,82.19-9/01-Fotocópias,82.30-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas,90.01-9/06-Atividades de sonorização e de iluminação,95.21-5/00-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico,96.01-7/01-Lavanderias.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL

A administração da Empresa será exercida pelo Sr **PAULO SERGIO DE ALMEIDA**, o qual assinara pela Empresa, e se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer terceiros,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 14:44 SOB N° 20160888239.
PROTOCOLO: 160888239 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602735610. NIRE: 13600042848.
CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI -
ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 02/12/2016

inclusive repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, bancos e casas bancárias, se por ventura ocorrer a sua falta ou impedimento, ditas funções serão exercidas por procurador legalmente constituído, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Empresa Individual.

CLÁUSULA SEXTA: DA DURAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL: A Empresa inicia suas atividades em 24/10/1994 e seu prazo é indeterminado

CLÁUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE: O titular da empresa, poderá transferir sua titularidade, desde que formalizando, na alteração do Ato Constitutivo pertinente (art.1.056, art.1057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE : A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao Titular, na proporção de seu capital social, os lucros ou perdas apuradas.(art.1.065 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DELIBERAÇÕES DA EMPRESA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo Único: O Titular declara que não possui outra Empresa dessa modalidade registrada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 14:44 SOB N° 20160888239.
PROTOCOLO: 160888239 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602735610. NIRE: 13600042848.
CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI -
ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 02/12/2016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE: O Titular poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MORTE OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interdito o Titular, a Empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Empresa se resolva em relação a seu Titular (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ADMINISTRADOR: O administrador **PAULO SERGIO DE ALMEIDA**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, §1º, CC/2002).

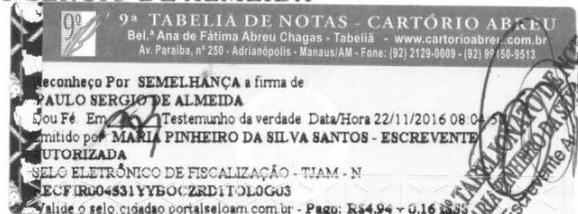
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: Fica eleito o foro de Manaus, do Estado do Amazonas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justos e contratados assina o presente contrato de constituição em 03 (três) vias de igual forma e teor:

Manaus/Am., 14 de Novembro de 2016

Jorgenildo dos Santos Batista

PAULO SERGIO DE ALMEIDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 14:44 SOB N° 20160888239.
PROTOCOLO: 160888239 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602735610. NIRE: 13600042848.

CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 02/12/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13600042848

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AM2201900025691

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MANAUS

Local

30 Maio 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 996007 em 31/05/2019 da Empresa CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - ME, Nire 13600042848 e protocolo 190268697 - 29/04/2019. Autenticação: EF43511C6BE25FD681AD2C2D849F4AC9961DA941. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/026.869-7 e o código de segurança r34e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/026.869-7	AM2201900025691	29/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
588.787.932-72	PAULO SERGIO DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

**CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
EIRELI – ME.**

PAULO SERGIO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Manaus/Am., solteiro, nascido em 09/09/1978, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1131280-7, expedida pela SSP/AM e CPF (MF) nº 588.787.932-72, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/Am., sito na Rua Benvenuto Cellini Nº 290, Conj Costa e Silva - Raiz, CEP: 69068-330. Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME**, com sede nesta cidade sito na Avenida Duque de Caxias Nº 1762, A, Praça 14 de Janeiro, Manaus/Am., CEP: 69020-141, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.306.413/0001-07, com seu Contrato Primitivo devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13600042848 em 03/11/2016, resolve alterar o Ato Constitutivo na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE: A Empresa Individual tem a sua sede na Avenida Duque de Caxias Nº 1762, A, Praça 14 de Janeiro, Manaus/Am., CEP: 69020-141., nesta cidade de Manaus/Am., passara a ter seu endereço e sede a Rua Gastao Vidigal Nº 13, Qd 21, LT 13, LT Aguas Claras, Altos, Novo Aleixo, CEP: 69058-564, Manaus/Am.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social que era de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), passa a ser de R\$800.000,00 (oitocentos Mil Reais) totalmente integralizada da seguinte forma: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) da Conta Reserva de Lucros, e R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente nacional.

Paragrafo Único: A responsabilidade do Titular e limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS NOVOS OBJETIVOS SOCIAIS: A Empresa Individual passa a ter os seguintes objetivos sociais:

81.21-4/00- Limpeza em prédios e em domicílios, 10.96-1/00-Fabricação de alimentos e pratos prontos, 14.12-6/01-Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, 14.13-4/02- Confecção, sob medida, de roupas profissionais, 18.13-0/01-Impressão de material para uso publicitário, 25.11-0/00-Fabricação de estruturas metálicas, 33.13-9/01-Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 33.14-7/07-Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 38.11-4/00-Coleta de resíduos não-perigosos, 42.11-1/01-Construção de rodovias e ferrovias, 42.11-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 42.12-0/00-Construção de obras-de-arte especiais, 42.13-8/00-Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 42.22-7/01-Construção de redes de



abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação,42.99-5/01-Construção de instalações esportivas e recreativas,43.11-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno,43.13-4/00-Obras de terraplenagem,43.21-5/00-Instalação e manutenção elétrica,43.22-3/01-Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás,43.22-3/02,Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração,43.30-4/02-Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material,43.30-4/04-Serviços de pintura de edifícios em geral,43.30-4/99-Outras obras de acabamento da construção,43.91-6/00-Obras de fundações,43.99-1/03-Obras de alvenaria,43.99-1/05-Perfuração e construção de poços de água,43.99-1/99-Serviços especializados para construção não especificados anteriormente,45.20-0/01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores,45.30-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores,46.14-1/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves,46.19-2/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado,46.35-4/01-Comércio atacadista de água mineral,46.37-1/99-Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente,46.39-7/01-Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral,46.44-3/01-Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano,46.45-1/01-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,46.49-4/08-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar,46.73-7/00-Comércio atacadista de material elétrico,46.79-6/99-Comércio atacadista de materiais de construção em geral,47.23-7/00-Comércio varejista de bebidas,47.41-5/00-Comércio varejista de tintas e materiais para pintura,47.44-0/03-Comércio varejista de materiais hidráulicos,47.44-0/99-Comércio varejista de materiais de construção em geral,47.54-7/01,Comércio varejista de móveis,47.61-0/03-Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.63-6/02,Comércio varejista de artigos esportivos,47.63-6/05-Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios,47.71-7/01-Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas,47.72-5/00-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal,47.73-3/00-Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos,47.82-2/01-Comércio varejista de calçados,47.89-0/05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários,47.89-0/06-Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos,47.89-0/99-Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente,52.23-1/00-Estacionamento de veículos,56.11-2/03-Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares,56.20-1/01-Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas,56.20-1/02-Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê,56.20-1/03-Cantinas - serviços de alimentação privativos,61.90-6/99-Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente,62.01-5/01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda,62.02-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,62.04-0/00-Consultoria em tecnologia da informação,62.09-1/00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação,63.11-9/00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet,63.19-4/00-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet,71.11-1/00-Serviços de arquitetura,71.12-0/00-Serviços de engenharia,71.19-7/01-Serviços de cartografia,



topografia e geodésia,71.19-7/03-Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia,71.19-7/99-Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente,77.11-0/00-Locação de automóveis sem condutor,77.39-0/03-Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes,77.39-0/99-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador,78.20-5/00-Locação de mão-de-obra temporária,81.11-7/00-Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais,82.19-9/01-Fotocópias,82.30-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas,90.01-9/06-Atividades de sonorização e de iluminação,95.21-5/00-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico,96.01-7/01-Lavanderias, 82.11-3/00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo,86.10-1/01-Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências,86.10-1/02-Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências,86.21-6/01-Uti móvel,86.22-4/00-Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências,80.20-0/01-Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico,80.20-0/02-Outras atividades de serviços de segurança,82.19-9/9-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente,80.11-1/01-Atividades de vigilância e segurança privada,86.50-0/01-Atividades de enfermagem,78.30-2/00-Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: Devidos as alterações ocorrida no Ato Constitutivo, consolida-se o novo Ato na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO: A Empresa Individual girará com o nome **CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – ME**. Parágrafo Único: A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE: A Empresa Individual tem a sua sede na Rua Gastao Vidigal Nº 13, Qd 21,LT 13,LT Aguas Claras, Altos,Novo Aleixo,CEP:69058-564, Manaus/Am.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL : O Capital Social e de R\$800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS: A Empresa Individual tem os seguintes objetivos sociais:



81.21-4/00- Limpeza em prédios e em domicílios,10.96-1/00-Fabricação de alimentos e pratos prontos,14.12-6/01-Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida,14.13-4/02- Confeção, sob medida, de roupas profissionais,18.13-0/01-Impressão de material para uso publicitário,25.11-0/00-Fabricação de estruturas metálicas,33.13-9/01-Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos,33.14-7/07-Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial,38.11-4/00-Coleta de resíduos não-perigosos,42.11-1/01-Construção de rodovias e ferrovias,42.11-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos,42.12-0/00-Construção de obras-de-arte especiais,42.13-8/00-Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas,42.22-7/01-Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação,42.99-5/01-Construção de instalações esportivas e recreativas,43.11-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno,43.13-4/00-Obras de terraplenagem,43.21-5/00-Instalação e manutenção elétrica,43.22-3/01-Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás,43.22-3/02,Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração,43.30-4/02-Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material,43.30-4/04-Serviços de pintura de edifícios em geral,43.30-4/99-Outras obras de acabamento da construção,43.91-6/00-Obras de fundações,43.99-1/03-Obras de alvenaria,43.99-1/05-Perfuração e construção de poços de água,43.99-1/99-Serviços especializados para construção não especificados anteriormente,45.20-0/01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores,45.30-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores,46.14-1/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves,46.19-2/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado,46.35-4/01-Comércio atacadista de água mineral,46.37-1/99-Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente,46.39-7/01-Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral,46.44-3/01-Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano,46.45-1/01-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,46.49-4/08-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar,46.73-7/00-Comércio atacadista de material elétrico,46.79-6/99-Comércio atacadista de materiais de construção em geral,47.23-7/00-Comércio varejista de bebidas,47.41-5/00-Comércio varejista de tintas e materiais para pintura,47.44-0/03-Comércio varejista de materiais hidráulicos,47.44-0/99-Comércio varejista de materiais de construção em geral,47.54-7/01,Comércio varejista de móveis,47.61-0/03-Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.63-6/02,Comércio varejista de artigos esportivos,47.63-6/05-Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios,47.71-7/01-Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas,47.72-5/00-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal,47.73-3/00-Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos,47.82-2/01-Comércio varejista de calçados,47.89-0/05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários,47.89-0/06-Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos,47.89-0/99-Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente,52.23-1/00-Estacionamento de veículos,56.11-2/03-Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares,56.20-1/01-Fornecimento de alimentos preparados



preponderantemente para empresas,56.20-1/02-Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê,56.20-1/03-Cantinas - serviços de alimentação privativos,61.90-6/99-Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente,62.01-5/01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda,62.02-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,62.04-0/00-Consultoria em tecnologia da informação,62.09-1/00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação,63.11-9/00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet,63.19-4/00-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet,71.11-1/00-Serviços de arquitetura,71.12-0/00-Serviços de engenharia,71.19-7/01-Serviços de cartografia, topografia e geodésia,71.19-7/03-Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia,71.19-7/99-Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente,77.11-0/00-Locação de automóveis sem condutor,77.39-0/03-Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes,77.39-0/99-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador,78.20-5/00-Locação de mão-de-obra temporária,81.11-7/00-Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais,82.19-9/01-Fotocópias,82.30-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas,90.01-9/06-Atividades de sonorização e de iluminação,95.21-5/00-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico,96.01-7/01-Lavanderias, 82.11-3/00- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo,86.10-1/01- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências,86.10-1/02- Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências,86.21-6/01- Uti móvel,86.22-4/00-Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências,80.20-0/01- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico,80.20-0/02- Outras atividades de serviços de segurança,82.19-9/99 -Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente,80.11-1/01- Atividades de vigilância e segurança privada,86.50-0/01 - Atividades de enfermagem,78.30-2/00- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL

A administração da Empresa será exercida pelo Sr **PAULO SERGIO DE ALMEIDA**, o qual assinara pela Empresa, e se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer terceiros,inclusive repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, bancos e casas Bancárias , se por ventura ocorrer a sua falta ou impedimento, ditas funções serão exercidas por procurador legalmente constituído, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Empresa Individual.



CLÁUSULA SEXTA: DA DURAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL: A Empresa inicia suas atividades em 24/10/1994 e seu prazo é indeterminado

CLÁUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE: O titular da empresa, poderá transferir sua titularidade, desde que formalizando, na alteração do Ato Constitutivo pertinente (art.1.056, art.1057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE : A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao Titular, na proporção de seu capital social, os lucros ou perdas apuradas.(art.1.065 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DELIBERAÇÕES DA EMPRESA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo Único: O Titular declara que não possui outra Empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE: O Titular poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MORTE OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interdito o Titular, a Empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Empresa se resolva em relação a seu Titular (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ADMINISTRADOR: O administrador **PAULO SERGIO DE ALMEIDA**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.(art.1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: Fica eleito o foro de Manaus, do Estado do Amazonas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justos e contratados assina o presente contrato de constituição em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Manaus/Am., 20 de Abril de 2019.

PAULO SERGIO DE ALMEIDA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/026.869-7	AM2201900025691	29/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
588.787.932-72	PAULO SERGIO DE ALMEIDA



Junta Comercial do Estado do Amazonas





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - ME, de nire 1360004284-8 e protocolado sob o número 19/026.869-7 em 29/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 996007, em 31/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Solange Matute da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
588.787.932-72	PAULO SERGIO DE ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
588.787.932-72	PAULO SERGIO DE ALMEIDA

Manaus. Segunda-feira, 03 de Junho de 2019





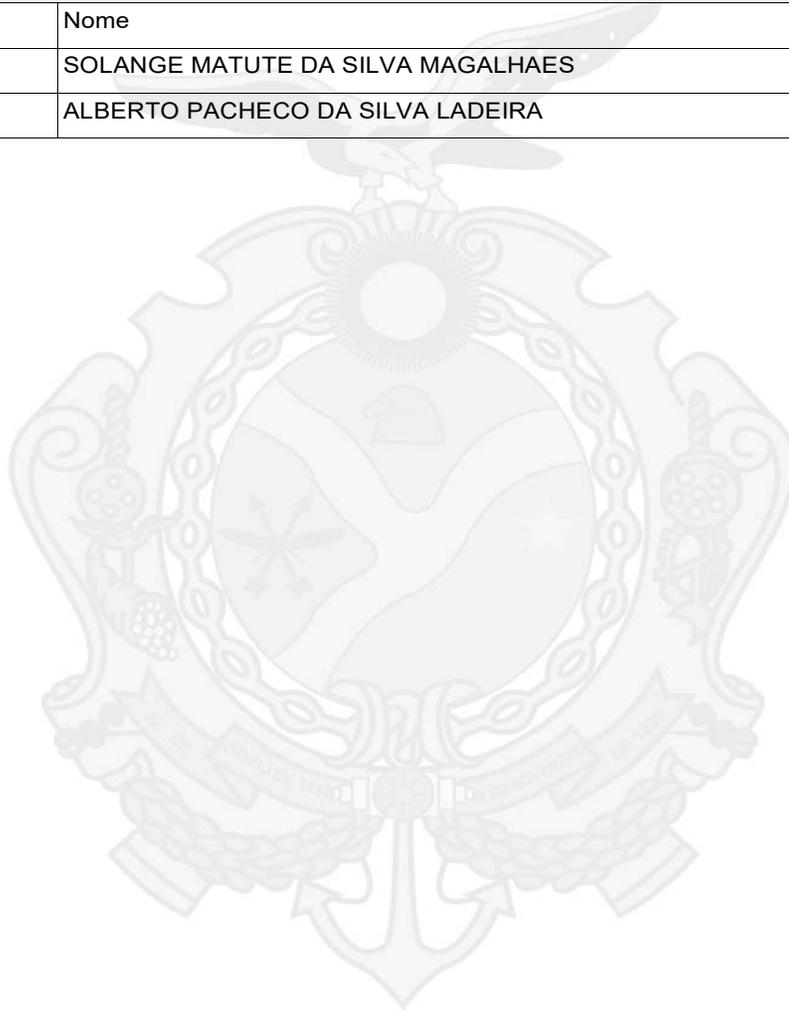
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
242.954.692-20	SOLANGE MATUTE DA SILVA MAGALHAES
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. Segunda-feira, 03 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 996007 em 31/05/2019 da Empresa CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - ME, Nire 13600042848 e protocolo 190268697 - 29/04/2019. Autenticação: EF43511C6BE25FD681AD2C2D849F4AC9961DA941. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/026.869-7 e o código de segurança r34e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12



CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.306.413/0001-07 IM: 22818701

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020 – TJAM

Declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrito (a) no CNPJ nº. 00.306.413/0001-07, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) PAULO SERGIO DE ALMEIDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11312807 e do CPF nº 588.787.932-72, DECLARA:

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, 17 de Novembro de 2020.

**PAULO SERGIO DE
ALMEIDA:58878793272**

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DE

ALMEIDA:58878793272

Dados: 2020.11.11 20:38:13 -04'00'

CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

PAULO SERGIO DE ALMEIDA
ADMINISTRADOR
CRA/AM Nº 1-4844



CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.306.413/0001-07 IM: 22818701

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – TJAM

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, CNPJ nº 00.306.413/0001-07, com sede à Rua Gastão Vidigal nº 13 sala 01 – Águas Claras – Novo Aleixo, neste ato representada pelo(s) diretor, com qualificação completa – PAULO SERGIO DE ALMEIDA RG: 11312807 CPF: 588.787.932-72, nacionalidade: Brasileiro, estado civil: Casado, profissão: Administrador, endereço: rua 5 nº 290 - Raiz, DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº **123/2006**, que está enquadrada na definição de (x) Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Manaus, 17 de Novembro de 2020.

CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-EIRELI

PAULO SERGIO DE ALMEIDA
ADMINISTRADOR
CRA/AM Nº 1-4844

RUA GASTÃO VIDIGAL, Nº 13- SL 01 – QD E21 – AGUAS CLARAS – NOVO ALEIXO

FONE (92) 99159-2831 CEP: 69.058-564

EMAIL: conexaoservicos@hotmail.com

Manaus – Amazonas



CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.306.413/0001-07 IM: 22818701

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – TJAM

DECLARAÇÃO INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.306.413/0001-07, com sede na Rua Gastão de Vidigal nº 13 Águas Claras – Novo Aleixo Manaus/AM, por intermédio do seu representante legal, PAULO SERGIO DE ALMEIDA, **DECLARA**, sob as penas da lei, por ocasião da contratação, que possui escritório na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com equipamentos e pessoal adequado e suficiente para a execução do objeto da licitação.

Manaus, 17 de Novembro de 2020.

CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

PAULO SERGIO DE ALMEIDA

ADMINISTRADOR

CRA/AM Nº 1-4844

RUA GASTÃO DE VIDIGAL Nº 13 – ÁGUAS CLARAS – NOVO ALEIXO

FONE (92) 99159-2831

EMAIL: conexaservicos@hotmail.com

Manaus – Amazonas



CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.306.413/0001-07 IM: 22818701

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020 – TJAM

Declaração de elaboração independente de proposta

PAULO SERGIO DE ALMEIDA, como representante devidamente constituído da **CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI** doravante denominado Licitante, em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2020 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 027/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 027/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 027/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 027/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e



CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.306.413/0001-07 IM: 22818701

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 17 de Novembro de 2020.

CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

PAULO SERGIO DE ALMEIDA

ADMINISTRADOR

CRA/AM N° 1-4844



CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.306.413/0001-07 IM: 22818701

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020 – TJAM

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 027/2020, que eu, PAULO SERGIO DE ALMEIDA, portador (a) da RG nº 11312807 e do CPF nº 588.787.932-72, CRA/AM nº1-4844, da empresa **CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, estabelecida no (a) Rua Gastão Vidigal nº 13 – Águas Claras – Novo Aleixo, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que conhece as condições locais para execução do objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizara deste para qualquer questionamento junto ao contratante.

Manaus, 17 de Outubro de 2020.

CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

PAULO SERGIO DE ALMEIDA
ADMINISTRADOR
CRA/AM Nº 1-4844



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **CONEXAO COMERCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO
EIRELI - ME**

CNPJ: **00.306.413/0001-07**

Inscrição Municipal: **22818701**

Nome Fantasia: **CONEXAO COMERCIO E
SERVICOS**

Área Ocupada: **30,00**

Cadastro Imobiliário: **2200449**

Logradouro: **RUA GASTAO VIDIGAL, 13**

Complemento: **QD E21 LT 13 LT AGUAS
CLARAS**

Protocolo: **AMP1900164112**

Número: **13**

CEP: **69058564**

Data da Expedição: **05/11/2019**

Bairro: **NOVO ALEIXO**

Nota: **-----**

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
8111-7/00.01	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4321-5/00.02	Manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
4321-5/00.01	Instalação elétrica
4399-1/03	Obras de alvenaria
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
1412-6/01.01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
9001-9/06.01	Atividades de sonorização e de iluminação
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
8219-9/01	Fotocópias
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7119-7/99.99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
9521-5/00.01	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
5223-1/00	Estacionamento de veículos
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
7112-0/00.01	Serviços de engenharia
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

CNAE:	Descrição
4789-0/99.99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
7119-7/01.01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8650-0/01	Atividades de enfermagem
4213-8/00.02	Reforma de ruas, praças e calçadas
4211-1/01.01	Construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00.01	Construção de obras-de-arte especiais
6201-5/01.01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4330-4/02.01	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
4644-3/01.01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4391-6/00.01	Obras de fundações
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
8610-1/01.01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
4399-1/99.99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
6311-9/00.01	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
4299-5/01.01	Construção de instalações esportivas e recreativas
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
6319-4/00.01	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
6202-3/00.01	Desenvolvimento de programas de computador customizáveis
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
2511-0/00.01	Fabricação de estruturas metálicas em série
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4322-3/02.02	Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/02.01	Instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
6190-6/99.99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4330-4/99.01	Outras obras de acabamento da construção

CNAE:	Descrição
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
8020-0/01.01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
9601-7/01.01	Lavanderias
7739-0/03.01	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8230-0/01.01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8621-6/01	UTI móvel
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

OBSERVAÇÕES

- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/AC11OHH>



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1331280-7 DATA DE EMISSÃO 08/02/2008

NOME PAULO SERGIO DE ALMEIDA

FILIAÇÃO MARIA ELIZETE DE ALMEIDA

MANAUS-AM

DATA DE NASCIMENTO 09/09/1978

CPF 588787932-72

CRRT 7.0E MANAUS-AM

ASSINATURA DO DIRETOR

3A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ABERSON CONCEIÇÃO DE MELO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Paulo Sergio de Almeida

Registro
Rua Apurina, 71, Manaus/AM, CEP 69020-170
Telefone: (92) 3303-7100 e Site: - www.craam.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - PJ Nº 59/2020/CRA-AM

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - PESSOA JURÍDICA

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa **CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 00.306.413/0001-07, com o endereço Rua Gastão Vidigal, 13, QD E21 LT 13 LT Aguas Claras - NOVO ALEIXO - Cidade MANAUS - Estado de AMAZONAS, está devidamente registrada neste Conselho **sob o nº 01135/PJ**, desde o dia 25/08/2020, tendo como Responsável Técnico o **Adm. PAULO SERGIO DE ALMEIDA**, RG nº 11312807, CPF nº 588.787.932-72, também registrado neste Conselho sob o nº **CRA-AM 1-4844**. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2020, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. Esta certidão é válida até 31/12/2020. O referido é verdade e, nesta data, a Adm. Genoveva Pertoti dos Reis Santos, Gerente-Executivo conferiu e certificou.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

Adm. PAULO SERGIO DE ALMEIDA
Registro: 1-4844. expedido em 27/10/2006
TÍTULO: ADMINISTRADOR

Manaus, 25 Agosto de 2020

Atenciosamente,

Adm. Genoveva Pertoti dos Reis Santos

Gerente-Executivo

CRA-AM Nº 1-2157

Adm. Inácio Guedes Borges

Presidente

CRA-AM Nº1-2400

Esta certidão é válida até 31/12/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Genoveva Pertoti dos Reis Santos, Gerente Executivo(a)**, em 25/08/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Inácio Guedes Borges, Presidente**, em 25/08/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0599400** e o código CRC **1317E9C0**.

NORTE REBOQUE

GP NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-ME
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – EIREL, inscrita no CNPJ nº 00.306.413/0001-07, estabelecida na Av. Duque de Caxias nº 1762-A, Bairro Praça 14, CEP: 69.020-141- Manaus/AM prestou serviços, torna portadora de Idoneidade e Capacidade Técnica:

- Limpeza, Conservação e Locação de mão de Obra (18 Agentes de Limpeza e 01 Encarregado de Serviços), pelo período de 12 meses a contar 15/06/2017 a 15/06/2018.
- Quantidade em M² Anual
 - 48.000 M² - Área Interna com Mobilha e sem Mobilha
 - 24.000 M² - Área Externa
 - 12.000 M² - Área Semicrítica Laboratório
 - 1.200 M² - Face Envidraçadas

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros de qualidade exigidos para cada serviço, não existido até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus, 19 de Julho de 2018.

**GP NORTE COM. E SERVIÇOS DE ACESSORIOS
PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**

**KLEBER MAIA MARTINS DA SILVA
ADMINISTRADOR**

Kleber Maia M. da Silva
517.394.352-04

R CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônimo Rabelo (Tabelião)
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduarda Ribeiro, 647 - (92) 3228-9484 - www.cartorio-rabelo.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de
KLEBER MAIA MARTINS DA SILVA
Data/Hora: 19/07/2018 16:05:34
ESCREVENTE - FRANCISCO MARGARIDO DE ANDRADE Cod 090
FUNETJ: 0.32 FUNDPAM 0.18 FUNDORGE 1.18 ISS R\$ 0.16 FARPAM, 0.16
SELO R\$ 1.90. REC FIR 0041358X47G3JLBAXU0J45
Válida o selo em: cidadeo.portalseioam.com.br

15.805.856/0001-01
GP NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-ME
R: Jeremias, Nº 727
Col. Terra Nova
CEP: 69015-608
Manaus AM

 Norte Reboque

 vendas@nortereboque.com.br

 www.nortereboque.com.br

(92) 99112-1009
98104-1055



NORTE REBOQUE

GP NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-ME
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: G P NORTE COMERCIO E SERVIÇOS DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ n.º 15.805.856/0001-01, estabelecida Rua Jeremias nº 727 – Colônia Terra Nova, Município de Manaus, estado do Amazonas.

CONTRATADO: CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI CNPJ n.º 00.306.413/0001-07, residente na Av. Duque de Caxias, 1762 A, Bairro: Praça 14 de Janeiro município de Manaus, estado do Amazonas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de limpeza e conservação e Limpeza por M², nas seguintes especificações:

Área estimada Anual por M²

- 48.000 M² - Área Interna com Mobília e sem Mobília
- 24.000 M² - Área Externa
- 12.000 M² - Área Semicrítica Laboratório
- 1.200 M² - Face Envidraçada

Número de funcionários: 18 Agentes de limpeza

01 Encarregado de Serviços

15.805.856/0001-01
GP NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-ME
R: Jeremias, Nº 727
Col. Terra Nova
CEP: 69015-608
Manaus AM

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

Kleber Maja M. da Silva
517.394.352-04



Norte Reboque



vendas@nortereboque.com.br

www.nortereboque.com.br

(92)

99112-1009
98104-1055



NORTE REBOQUE

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

GP NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-ME
Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO fornecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidade da prestação de serviço contratado.

Cláusulas 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer nota fiscal eletrônica, referente a prestação de serviço, para comprovação do serviço prestado, junto com recibo, referente ao pagamento efetuado pela CONTRATANTE

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 585.120,00 dividido em 12 parcelas, sendo R\$ 48.760,00 devendo ser pago em depósito na conta corrente, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, incluindo-se os prazos.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas processuais e 20% de honorários advocatícios.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusulas 8ª. Caso o CONTRANTE queira rescindir o presente instrumento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante, a outra parte deverá ser restituída das despesas que possa ter ocorrido pela compra de materiais, dentre outras necessárias para execução do projeto, acrescida de multa de 30% do valor total do serviço.

DO PRAZO

Cláusulas 10ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de em média 12(doze) meses ocorridos, execução do servido inicia dia 15/06/2017 com termino dia 15/06/2018 de acordo com a forma estabelecida no presente, podendo o mesmo ser alterada desde que acordado previamente entre as partes.

Kleber Maia M. da Silva
517.394.352-04

15.805.856/0001-01

GP NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-ME

R: Jeremias, Nº 727
Col. Terra Nova
CEP: 69015-608

Manaus

AM



Norte Reboque



vendas@nortereboque.com.br

www.nortereboque.com.br

(92) 99112-1009
98104-1055



NORTE REBOQUE

GP NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-ME
DAS CONDIÇÕES GERAIS CNPJ: 15.805.856/0001-01

Cláusulas 11ª. Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRANTE qualquer tipo de relação de serviço subordinação.

Cláusula 12ª Este contrato poderá ser registrado no Cartório de Registro de Título e Documentos.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Manaus, 15 de Junho de 2017.

Kleber Maia M. da Silva
512-394.352-1009

GP NORTE COM. E SERV. ACESSÓRIOS
VEÍCULOS AUTOMOTORES
KLEBER MAIA MARTINS DA SILVA

Paulo Sergio de Almeida

CONEXÃO COMERCIO DE PROD
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
PAULO SERGIO DE LMEIDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

15.805.856/0001-01

GP NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-ME
R: Jeremias, Nº 727
Col. Terra Nova
CEP: 69015-608

Manaus

AM

 Norte Reboque



vendas@nortereboque.com.br

 www.nortereboque.com.br

(92) 99112-1009
98104-1055





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de capacidade técnica, que a empresa **CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, localizada à rua Gastão de Vidigal, nº 13, Águas Claras, Bairro: Novo Aleixo, CEP 69058-564; inscrita no CNPJ: 00.306.413/0001-07, forneceu ao **SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – COROADO**, por ter ofertado os **Serviços de Conservação e Limpeza Hospitalar**, não ocorrendo nada que o desabone, conforme detalhamento discriminado abaixo:

Item	Descrição	Medidas Mensal	Postos / Pessoas	Prazo de Execução	Valor Total
01	Limpeza e Conservação Hospitalar, sendo executado em área crítica, semicríticas, não crítica e externa.	3.874.92m ²	10/20	Maio/19	85.340,41
		3.874.92m ²	10/20	Junho/19	85.340,41
		3.874.92m ²	10/20	Julho/19	85.340,41
		3.874.92m ²	10/20	Agosto/19	85.340,41
		3.874.92m ²	10/20	Setembro/19	85.340,41
		3.874.92m ²	10/20	Outubro/19	85.340,41
		3.874.92m ²	10/20	Novembro/19	85.340,41
		3.874.92m ²	10/20	Dezembro/19	85.340,41
		3.874.92m ²	10/20	Janeiro/20	85.340,41
		3.874.92m ²	10/20	Fevereiro/20	85.340,41
		3.874.92m ²	10/20	Marco/20	85.340,41
		3.874.92m ²	10/20	Abril/20	85.340,41
TOTAL					1.024.084,92

Manaus, 15 de maio de 2020.

S P A **Coroado**
Rosilene Cardoso da Mota
Gerente Adm. / Financeiro
Matricula 193.888 - 6A





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de capacidade técnica, que a empresa **CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, localizada à Av Duque de Caxias nº 1762 A, Praça 14 de janeiro, CEP 69020141, inscrita no CNPJ: 00.306.413/000-07, Inscrição Municipal nº. **22818701**, Inscrição Estadual: **Isento** prestou os serviços de Limpeza, Conservação conforme Notas Fiscais:

Descrição do Serviço	Medida m ²	Postos / Pessoas	Prazo de Execução	NF	Valor Global
Limpeza, Conservação Hospitalar.	3.874,92	10 / 20	Fevereiro/19 (7 dias)	21	R\$ 21.335,10
	3.874,92	10 / 20	Março/19 (31 dias)	18	R\$ 85.340,41
	3.874,92	10 / 20	Abril/19 (30 dias)	19/23	R\$ 85.340,41

Declaramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, e todos os serviços até a presente data foram executados de acordo com as especificações, proposta acordadas e dentro dos prazos estabelecidos, não existindo fato algum que desabone sua idoneidade e capacidade técnica de execução.

Manaus, 09 de maio de 2019.

S P A Coroado
Rosilene Cardoso da Mota
Rosilene Cardoso da Mota
Gerente Adm. / Financeiro
Matricula 193.888 - 6A



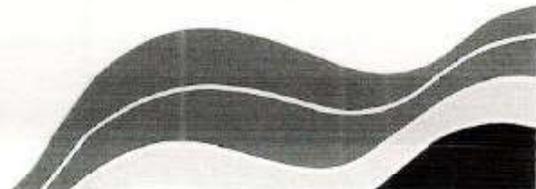


AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR. TC 003/2019 - SPAC, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO COROADO e a empresa CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, na forma abaixo:

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, situada na Av. André Araújo nº 701, Aleixo, presentes **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO COROADO**, situado na Av. Beira Mar, 156, Coroado II – CEP 69080-030, inscrita no CNPJ sob o nº 00.697.295/0094-09, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela sua Diretora Geral Sr.ª **PRISCILLA VALÉRIA ALVES DE OLIVEIRA MÊNE**, nomeada pelo Decreto do dia 10/11/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.642 - pág. 6, caderno do Poder Executivo nesta mesma data, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 0971192-9-SSP/AM e do CPF nº. 445.197.292-20, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Efigênio Salles, nº. 2330, Condomínio Maison Efigênio Salles, Apto. 902, torre Dorsay, Aleixo, CEP 69060-020, e a empresa **CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA em 03/11/2016, sob o nº 13600042848, sediada nesta cidade, à Av. Duque de Caxias, nº 1762 – Praça 14 de Janeiro - CEP 69.020-141, inscrito no CNPJ nº 00.306.413/0001-07, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal nº 22818701, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **PAULO SERGIO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1131280-7 SSP/AM e do CPF nº 588.787.932-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Bevenuto Cellini, nº 290, Bairro Raiz - CEP 69.068-330, em consequência do resultado da Dispensa de Licitação, na modalidade **RDL 014/2019-SPAC**.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 000048/2019-SPAC**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR**, conforme Minuta aprovada pela CGL no Processo nº 01.01.013102.0005427.2019 CGL (PA N. 10663/2019-SUSAM), que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os **serviços de limpeza e conservação hospitalar** para atender as necessidades do **SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO DO COROADO**, conforme a proposta datada de 08/04/2019, constantes do **PROCESSO** e do **PROJETO BÁSICO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

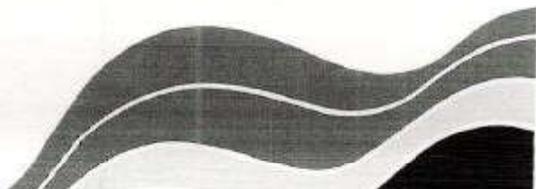
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Os Serviços ora Contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado a exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização da





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

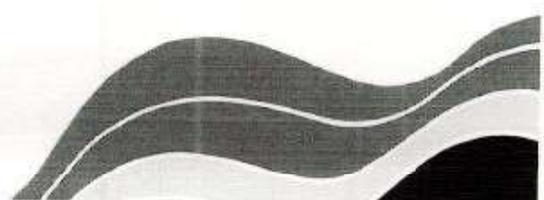
PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** é obrigada a manter preposto, aceito pela administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, pôr todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernente às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial,





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

securitária, previdenciárias que resultem ou venham resultar a execução deste Contrato, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transferem à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

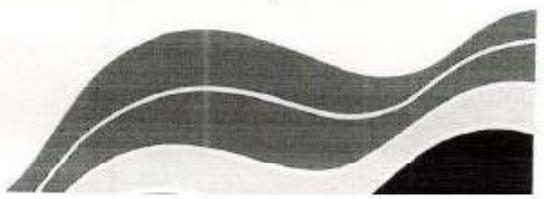
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de duração dos serviços ora contratados é de **03 (três) meses, a contar da 17/04/2019 a 16/07/2019**, contados a partir da assinatura deste Termo de Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor estimado de **R\$ 256.021,17** (duzentos e cinquenta e seis mil vinte e um reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto ao recolhimento dos encargos previdenciário autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo imediato da data da conclusão dos mesmos.

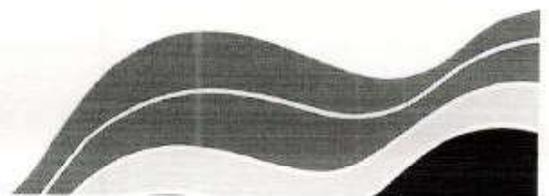
CLÁUSULA DÉCIMA DO VALOR : O valor global do presente Contrato é estimado em **RS 256.021,17** (duzentos e cinquenta e seis mil vinte e um reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurada à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS - Serão aplicadas as seguintes penas:

- I – Advertência;**
- II – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;**
- III – Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;**
- IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;**
- V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.**
- VI – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: A rescisão determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediato do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

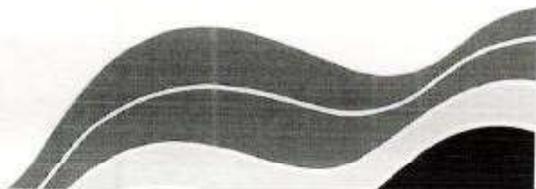
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta Cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 02 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Diretora Geral do Serviço de Pronto Atendimento Coroado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

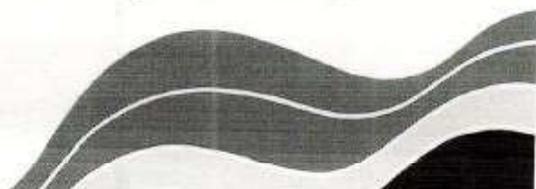
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS: Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;

3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbem, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE: A CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente Contrato ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

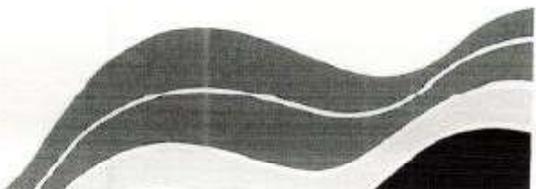
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17701-FES; Unidade Gestora: 17123 – SPA COROADO; **Programa de Trabalho:** 10.302.3276.2240.0011; **Elemento de Despesa:** 33903702; **Fonte:** 100; **NE:** 00063 de 16/04/2019, no **Valor** de R\$ 256.021,17 (duzentos e cinquenta e seis mil vinte e um reais e dezessete centavos);

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO: O foro do presente Contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciar, a publicação, em forma de extrato, do presente Contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ESSENCIAL: Constitui, também, Cláusula Essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS: O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste Contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 17 de Abril de 2019.

PRISCILLA VALÉRIA ALVES DE OLIVEIRA MÊNE

Diretora Geral do SPA Coroadó

PAULO SERGIO DE ALMEIDA

Representante Legal da CONEXÃO COMÉRCIO EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: José Maria O. de Souza

R.G.: 2960010-6

CPF: 020.810.272-83

ASS.:

NOME: Herculano Freitas Jr.

R.G.: 1884697-1

CPF: 845.108.112-68

ASS.:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Pessoa Jurídica de Direito Público, através de suas Unidades Gestoras sob o n. 04.301.769/0001-09 e 06.083.087/0001- 94, situado na Av. André Araújo, s/n. – Aleixo, Município de Manaus – Estado do Amazonas – **DECLARA** para os devidos fins, que a empresa **CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 00.306.413/0001-07, situada na Rua Gastão de Vidigal, nº 13, Águas Claras, Novo Aleixo, CEP: 69.058-564, Manaus – AM, presta serviços de limpeza, conservação e higienização diária nas áreas internas e externas para este órgão, conforme contrato com início no dia 15 de junho de 2018 até presente data, não tendo nada que desabone o serviço prestado, no atendimento e na entrega dos serviços nos prazos determinados.

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL
FUNJEAM CNPJ: 04.301.769/0001 - 09

Notas de Empenho nº 083 e 435/2020– TJAM Contrato nº 023/2018		
Item	Descrição	Quant.
1	Prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização diária nas áreas internas e externas, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, aplicado aos bens móveis e imóveis, nas dependências do Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos .	19 agentes e 01 encarregado

Manaus -Am, 22 de Junho de 2020.

NELIA FREITAS
NOGUEIRA
VIEIRA:31495915204

Assinado de forma digital por
NELIA FREITAS NOGUEIRA
VIEIRA:31495915204
Dados: 2020.06.22 17:57:26 -04'00'

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora de Patrimônio e Material - TJAM
Mat. 7099



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – ME.**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 02/12/2016, sob o nº 20160888239, NIRE 13600042848, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.306.413/0001-07, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na avenida Duque de Caxias, nº 1762, A, Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-141, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 1131280-7 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 588.787.932-72, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 018/2018-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano X, Edição nº 2396, Caderno Administrativo, em 25/05/2018, à pág. 8, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2018/014890-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização diária nas áreas internas e externas, de forma contínua, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, aplicado aos bens móveis e imóveis, nas dependências do prédio do Fórum Cível, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 018/2018-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano X, Edição nº 2396, Caderno Administrativo, em 25/05/2018 à pág. 8, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis à proteção ambiental.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 018/2018-CPL/TJAM e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

5.2. Os serviços de limpeza, conservação e higienização deverão ser executados de forma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas instalações físicas do prédio pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, destinado ao funcionamento do Fórum Cível, situado à Rua Valério Botelho de Andrade, s/nº, São Francisco, Manaus/AM.

6.2. A tabela abaixo representa as áreas referentes à prestação dos serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, de seus respectivos lotes:

MÃO DE OBRA	UNIDADE DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE
1. SUPERVISÃO/ENCARREGADO	01/30	Diário

1. FÓRUM CÍVEL

TIPO DE ÁREA	METRAGEM (m ²)	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE (Diário)	PERIODICIDADE	Total de Agente(s) de Limpeza
1. INTERNA (Pisos frios/acarpetados; banheiros/esquadrias)	12.423,70	800m ²	Diário	16
2. EXTERNA (Pisos pavimentados contíguos à edificação/áreas).	3.400,20	1.800m ²	Diário	2

6.3. Os serviços objeto deste contrato, deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00hs às 18:00hs, sempre utilizando profissionais capacitados para a execução dos serviços, tendo em vista o mínimo impacto às atividades de rotina dos respectivos prédios, podendo ser extensíveis caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, mediante anuência das partes e sem ônus para a **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Resolução nº 114 de 20/04/2010 do CNJ, e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.4. Não sendo possível a realização no horário e dias indicados no item 6.2., os serviços deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização e sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Amazonas.

6.5. Havendo necessidade da realização de serviços em dias, horários e locais não especificados nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, mão de obra vinculada à execução contratual, composição da remuneração, benefícios, insumos, encargos sociais e trabalhistas, bem como materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todo e qualquer esclarecimento para a plena execução das ações e serviços a serem executados, e proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento nas datas apazadas, verificando se a qualidade dos serviços executados estão em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- c) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- f) Impedir que terceiros que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- g) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- h) Exigir mensalmente ou em outra periodicidade os documentos comprobatórios do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS entre outros.

- i) Disponibilizar local para a guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para execução do serviço;
- j) Notificar à **CONTRATADA** as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- l) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

8.2. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado. Constituem prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b) Alterar os horários de funcionamento dos postos de trabalho, conforme as necessidades de serviço;
- c) Solicitar o preenchimento dos postos de trabalho conforme necessidade do serviço;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material de limpeza ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços;
- e) Definir que, nos períodos de recesso poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho, a critério da **CONTRATANTE**, observada a carga horária semanal contratada.
- f) Caso haja funcionamento dos postos de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, o **CONTRATANTE** não pagará pelas horas de serviços realizados, uma vez que as horas desses dias foram consideradas no cálculo do valor final.
- g) A **CONTRATADA** deverá, quando da substituição de material de limpeza ou equipamento, considerar a nova especificação devidamente negociada entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, negociação essa que deverá ser concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo ao valor contratado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- d) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exames específicos realizado por profissional habilitado, e, ainda, observando as seguintes condições:
 - d.1.) ter idade mínima de 18 anos;
 - d.2) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d.3) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - d.4) ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - d.5) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
 - d.6) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.
- e) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- f) Destacar encarregado responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato ou ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências dos serviços;
- h) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, além de atender a todos os requisitos exigidos no acordo coletivo da categoria profissional, normas e legislações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- pertinentes;
- i) Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os **vales-transporte e alimentação**, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
 - j) Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, em **acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo**;
 - k) Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso I, § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
 - k.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
 - k.2) **comprovantes de pagamento dos salários**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento ou contracheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
 - k.3) **comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;
 - k.4) **comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
 - k.5) **comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados;
 - k.6) **comprovante da concessão de férias** e correspondente pagamento do **adicional de férias aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
 - k.7) **encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a **Relação Anual de Informações Sociais - RAIS** e a **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED**;
 - k.8) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
 - k.9) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
 - k.10) relação detalhada dos materiais e insumos utilizados mensalmente na prestação dos serviços objeto da presente contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- l) Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração da **CONTRATANTE**;
- m) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
- m.1)** Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- m.2)** Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- m.3)** Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- n) Entregar mensalmente à **CONTRATANTE** a escala de trabalho dos empregados;
- o) Apresentar no início de cada exercício, ao fiscal do contrato, a **relação anual de férias dos profissionais** envolvidos nos serviços;
- p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- q) Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais quando houver;
- r) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- s) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**;
- t) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
- t.1)** Apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
- t.2)** Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- u) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- u.1) Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros profissionais.
- v) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;
- w) Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- x) Submeter os funcionários prestadores do serviço a rodízio nos postos de trabalho, em periodicidade a ser definida pela **CONTRATANTE**
- y) Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências que possam vir a prejudicar os serviços contratados;
- z) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- aa) Fornecer o material constante do Termo de Referência, enquanto houver o fornecimento dos produtos (sabonete líquido e papel-toalha), devendo ser de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos recipientes adequados;
- aa.1) A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, para a instalação dos recipientes fornecidos
- bb) Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha em quantidade suficiente e qualidade adequada contendo marca de conformidade de qualidade (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou similar);
- cc) Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;
- dd) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou similar) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- ee) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- ff) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- ff.1) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- ff.2) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- ff.3) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- ff.4) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- ff.5) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, conservação e higienização.
- gg) Fornecer gratuitamente aos seus empregados dois uniformes completos a cada 06 (seis) meses, considerando o uso normal dos mesmos, conforme as quantidades mínimas e independente do estado em que se encontrarem, ficando vedado o repasse dos custos de qualquer um dos itens aos empregados, observando o Anexo IV do Termo de Referência;
- hh) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- ii) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- jj) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- kk) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos à condições climáticas adversas;
- ll) Manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante a execução dos serviços de limpeza, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- mm) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- nn) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- oo) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- pp) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços ou fornecimento.
- qq) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE** ou de outra



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- empresa prestadora de serviço;
- rr) Efetuar um rigoroso controle dos materiais utilizados nos serviços a fim de garantir adequada execução dos mesmos. Todo material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser repostado imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma preestabelecido para a conclusão dos serviços. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da **CONTRATADA**.
 - ss) Entregar o material de limpeza no Almoxarifado do **CONTRATANTE**, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou outro documento fiscal equivalente, especificando o produto, a marca, o modelo, a referência, quando for o caso, quantidade fornecida, valor unitário e total, os quais deverão estar em conformidade com as especificações indicadas na proposta comercial;
 - tt) Apresentar à Divisão de Material e Patrimônio da **CONTRATANTE**, listagem de equipamentos, materiais ou utensílios de sua propriedade, de acordo com o do Termo de Referência, a serem utilizados nos serviços, mantendo sob sua guarda uma cópia, para eventuais conferências ou ajustes;
 - uu) Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;
 - vv) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
 - ww) Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como fornecer as convenções ou acordos coletivos de trabalho afetos às categorias profissionais ocupantes dos postos de trabalho, tão logo sejam formalmente celebrados pelos respectivos sindicatos;
 - xx) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
 - yy) Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém ~~sem~~ qualquer vínculo empregatício com esse.
 - zz) Observar as demais condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e não dispostas nessa cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

pacto e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

11.1. Pela prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas áreas internas e externas, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, o **CONTRATANTE** pagará o valor global de **R\$ 583.238,64 (quinhentos e oitenta e três mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme especificado abaixo:

TIPO DE ÁREA	VALOR LIMITE MENSAL (R\$)	VALOR LIMITE ANUAL (R\$)
1. INTERNA /EXTERNA	45.113,58	541.362,96
3. ENCARREGADO	3.489,64	41.875,68
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	48.603,22	
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	583.238,64	

11.2. No valor especificado no subitem 11.1 já se encontram inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com o objeto contratado serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903702, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária, **Nota de Empenho 2018NE00944, de 05/06/2018, no valor de R\$ 335.362,77 (Trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de junho (proporcional) a dezembro de 2018, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, dentro do período de vigência do contrato, mediante ordem bancária eletrônica a ser creditada, em até 30 (trinta) dias, na conta corrente da **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura, a qual deverá conter o detalhamento dos serviços executados e atestados pela fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 13.1.1.** Do pagamento mensal, em observância à Resolução nº 169 de 31/01/2013, e nº 183 de 24/10/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serão retidos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas e depositados em conta bancária vinculada, aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação exclusiva por ordem da CONTRATANTE, conforme descrito na cláusula décima quarta.
- 13.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do contratante, devendo constar o CNPJ e os números do contrato e da nota de empenho, e estar obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- 13.2.1.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- 13.2.2.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 13.2.3.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 13.3.** Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos previstos na Cláusula Nona, subitem 9.1, alínea "I", deste Contrato, acompanhados da Taxa de Expediente paga através de Documento de Arrecadação – DAR, bem como do requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de serviço assinado pelo responsável técnico da empresa, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.
- 13.4.** Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios da CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, andar térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.060-000.**
- 13.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida a **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.6. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta Cláusula caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

13.7. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

13.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

13.9. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETENÇÃO DAS PROVISÕES EM CONTA VINCULADA

14.1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais indicados no quadro-resumo constante ao final desta Cláusula, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de acordo o disposto nas Resoluções nº 169/CNJ de 31/01/2013 e nº 183/CNJ de 24/10/2013, bem como na IN 001/2013 do Conselho Federal de Justiça.

14.1.1 O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança.

14.1.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada – bloqueado para movimentação em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da **CONTRATANTE**.

14.1.3 As contas-depósito vinculadas estão isentas de cobrança de tarifa de abertura e manutenção mensal.

14.1.4 Eventual saldo remanescente da conta depósito vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à **CONTRATADA** após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas.

14.1.5 Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com tarifas bancárias, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta depósito vinculada.

14.1.6 O saldo deverá ser liberado à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas, observadas as disposições constantes do Artigo 13 da Instrução Normativa nº 001/2013 - CJF.

14.1.7 A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/1965 (13º proporcional), a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

14.1.8 Nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2015-TJ firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a abertura da conta deverá ser efetuada obrigatoriamente na Agência Aleixo, localizada na Av. André Araújo, nº 25 – Aleixo, Manaus-AM.

14.1.9 Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência do valor da conta corrente vinculada para a conta corrente judicial, a empresa contratada deverá ser notificada para, no prazo de cinco dias úteis, repor o valor bloqueado/transferido junto à conta corrente vinculada.

a) A ausência de reposição, no prazo estipulado no *caput*, acarretará glosa do valor correspondente na fatura do mês subsequente ao bloqueio/transferência judicial, sem prejuízo de penalidade administrativa, na forma da lei.

b) Não havendo saldo suficiente na fatura indicada no parágrafo anterior para a recomposição do saldo, deverá a glosa ocorrer nas faturas seguintes, até sua total quitação.

14.1.10 A **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a Remuneração Mensal				
TÍTULO	VARIÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	Empresas		Simples	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Grupo A SUBMÓDULO 4.1 – DA IN 02/2008 MPOG: RAT:	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º SALÁRIO	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
FÉRIAS	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
1/3 CONSTITUCIONAL	3,03%	3,03%	3,03%	3,03%
MULTA DO FGTS	4,36%	4,36%	4,36%	4,36%
SUBTOTAL	25,57%	25,57%	25,57%	25,57%
INCIDÊNCIA ENCARGOS	7,28%	8,44%	6,04%	7,21%
A CONTIGENCIAR	32,85%	34,01%	31,61%	32,78%

14.2. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionadas no subitem 14.1, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**, consoante Resolução nº 169 de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

31/01/2013, e nº 183 de 24/10/2103 2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

14.3. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, a serem registrados por simples apostila.

14.4. As parcelas correspondentes a Férias e 13º Salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato à medida que os eventos ocorrerem.

14.5. A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização da **CONTRATANTE** para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência deste Contrato.

14.6. Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Divisão de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.

14.7. O saldo total da conta corrente vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

14.8. A **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÃO O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.10. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO Nº 156, DE 08 DE AGOSTO DE 2012 E SUAS ALTERAÇÕES - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

15.1. Para fins de cumprimento dos ditames da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, fica a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar, semestralmente, para a Divisão de Contratos e Convênios do **CONTRATANTE** certidões relativas aos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

funcionários que ocupam cargo de chefia colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme abaixo discriminado:

a) Das Justiças:

a.1) Federal;

a.2) Eleitoral;

a.3) Estadual ou Distrital;

a.4) do Trabalho;

a.5) Militar.

b) Dos Tribunais de Contas da União e do Estado;

c) Do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

d) Do Conselho ou Órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

e) Dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a **partir de 15/06/2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato de assinatura do contrato,